



Secretaria Municipal de Educação de Borrazópolis

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EDUCATIVAS DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BORRAZÓPOLIS.

A Secretaria Municipal da Educação, do Município de Borrazópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando os Artigos 12, 13 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Esta Instrução Normativa estabelece orientações referente a organização das ações de recomposição da aprendizagem, a ser desenvolvida paralelamente e em contraturno, com estuda do 1º ao 5º ano, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Borrazópolis.
- II. Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o estudante está matriculado.
- III. Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o estudante está matriculado, recebendo atendimento de professor de Reforço Escolar, nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, com plano de ação individualizado.
- IV. Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os estudante do 2º ao 5º ano do ensino fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da instituição de ensino.
- V. A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos estudantes quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

AÇÃO EDUCATIVA - RECUPERAÇÃO PARALELA

1. A ação educativa “Recuperação Paralela” iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar.

1.1 O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os estudantes da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.

1.3 Os estudantes elencados como público alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente, pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

1.4 A recuperação contínua é dever de todos os professores regentes, utilizando-se de material didático e estratégias pedagógicas diferenciadas, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e promovendo um ambiente de aprendizagem eficaz.

1.5 A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos estudantes.

AÇÃO EDUCATIVA-RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

2. A ação educativa “Recuperação em Contraturno”, refere-se ao Reforço Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do estudante, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.

2.1 Para realizar o encaminhamento dos estudantes para o Reforço Escolar se faz necessário um diagnóstico e acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.

2.2 O Reforço Escolar será organizado em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos entre 10 a 12 estudantes com cronograma de

atendimento por um professor pertencente ao quadro funcional da instituição de ensino.

2.3 O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos estudantes, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar a dificuldade, sendo que o professor do Reforço Escolar deve elaborar um plano de ações individualizado.

2.4 O plano de ações individualizado deve contemplar encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas pelos estudantes, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e estratégias pedagógicas diferenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

3 .As ações educativas do Programa de Recuperação da Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.


3.1 A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

3.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

3.3 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor excepcionalmente a partir de 07 de Abril de 2025

Publicado em 07/04/2025
Jornal: OJOEMB
Exemplar: 067/2025 Pág: 05-06
Cidade: Barragem UF: PR


Visto do Encarregado